

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO DOS ÍNDIOS/RS E NONOAI/RS

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental, visando à elaboração dos estudos, levantamentos, documentos e projetos necessários ao licenciamento ambiental da implantação de ponte intermunicipal sobre o Rio dos Índios, incluindo o protocolo junto à FEPAM e o atendimento às complementações técnicas durante a vigência contratual.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Estudos e licenciamento ambiental da ponte intermunicipal sobre o Rio dos Índios.
Natureza	Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e não continuada.
Unidade de contratação	Serviço global
Quantidade estimada	01 (um) serviço
Período estimado	Até 30 dias para elaboração dos estudos e protocolo na FEPAM, com atendimento às complementações durante a vigência contratual.

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade administrativa, avalia as alternativas disponíveis e demonstra a viabilidade da solução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Rio dos Índios identificou a necessidade de viabilizar o licenciamento ambiental da implantação de uma ponte intermunicipal sobre o Rio dos Índios, ligando os Municípios de Rio dos Índios/RS e Nonoai/RS.

A futura ponte constitui empreendimento de relevante interesse público, com potencial para melhorar a mobilidade regional, integrar os municípios, facilitar o



escoamento da produção agrícola, ampliar o acesso da população aos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.

A implantação da obra depende de prévio licenciamento ambiental estadual. Esse procedimento exige vistoria da área, levantamentos ambientais, caracterização da vegetação, dos recursos hídricos, das Áreas de Preservação Permanente e do uso do solo, além da elaboração de estudos, plantas, mapas, arquivos georreferenciados, memoriais, requerimentos e documentos de responsabilidade técnica.

A complexidade e a natureza multidisciplinar das atividades demandam empresa especializada e profissionais legalmente habilitados. Sem a contratação, o Município não disporá do conjunto técnico necessário para protocolar o pedido perante a FEPAM, o que poderá atrasar o planejamento e impedir o regular prosseguimento da futura obra.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às ações municipais de melhoria da infraestrutura, da mobilidade rural e regional, do acesso aos serviços públicos e do desenvolvimento econômico, constituindo etapa preparatória indispensável à implantação da ponte intermunicipal.

Deverá ser confirmada a previsão da contratação no Plano Anual de Contratações - PAC de 2026. Caso a demanda ainda não esteja contemplada, deverá ser promovida a correspondente inclusão ou atualização, conforme a regulamentação municipal.

Antes da formalização, deverão ser confirmadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a articulação administrativa com o Município de Nonoai/RS e com os demais órgãos envolvidos no empreendimento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) realização de vistoria técnica, levantamento fotográfico e caracterização ambiental da área de implantação;
- b) caracterização da vegetação, dos recursos hídricos, das Áreas de Preservação Permanente, do uso do solo e dos eventuais passivos ambientais;
- c) elaboração de Relatório Ambiental, Diagnóstico Ambiental, planta de localização, mapas temáticos, arquivos georreferenciados e caracterização de APP, conforme as exigências aplicáveis;
- d) elaboração de Inventário Florestal, Projeto de Supressão de Vegetação, Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Plano Ambiental de Obra, quando exigidos pela FEPAM;



- e) elaboração dos demais estudos e documentos necessários ao licenciamento, ainda que solicitados pelo órgão ambiental durante a análise, desde que relacionados ao objeto e dentro da vigência contratual;
- f) preparação de requerimentos, formulários da FEPAM, memoriais, plantas assinadas, arquivos digitais editáveis e arquivos em PDF;
- g) emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ARTs ou RRTs de todos os profissionais responsáveis pelos estudos e projetos;
- h) montagem e protocolo eletrônico do processo junto à FEPAM, acompanhamento do protocolo e atendimento tempestivo às solicitações de complementação;
- i) entrega do Relatório Técnico Ambiental, dos estudos, plantas, mapas, arquivos georreferenciados, ARTs ou RRTs, processo protocolado, comprovante de protocolo, arquivos editáveis e arquivos em PDF;
- j) empresa registrada no CREA ou CAU, quando cabível, com responsável técnico habilitado e equipe com registros ativos nos respectivos conselhos profissionais;
- k) comprovação de experiência compatível em licenciamento ambiental e em empreendimentos de infraestrutura ou pontes, mediante atestado de capacidade técnica pertinente;
- l) execução de todas as visitas e atividades de campo necessárias, com despesas de deslocamento, tributos, equipamentos, seguros e demais custos incluídos no preço global;
- m) prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da Ordem de Serviço, para elaboração dos estudos e protocolo, permanecendo o suporte às complementações durante a vigência contratual;
- n) observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental federal e estadual, das Resoluções do CONAMA e das normas e instruções técnicas da FEPAM; e
- o) transferência ao Município de todos os estudos e arquivos produzidos, que poderão ser utilizados nas etapas futuras do empreendimento sem ônus adicional.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A demanda corresponde a um único processo de licenciamento ambiental referente à implantação da ponte intermunicipal. Os levantamentos, estudos, documentos, projetos, protocolo e complementações técnicas formam um conjunto integrado e interdependente.

Dessa forma, estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico especializado global, contemplando integralmente o escopo definido no Termo de Referência.





Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental para elaboração dos levantamentos, estudos, documentos e projetos necessários ao licenciamento ambiental da ponte, incluindo protocolo junto à FEPAM e atendimento às complementações durante a vigência contratual.	Serviço global	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser apurado por meio de pesquisa de preços compatível com o objeto, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. O Termo de Referência utilizado como base não apresenta valor estimado, razão pela qual o preço unitário e o preço global permanecem pendentes nesta etapa.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	Estudos e licenciamento ambiental da ponte intermunicipal	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.800,00

A pesquisa deverá considerar contratações similares, preços praticados por empresas especializadas e propostas formais obtidas junto ao mercado, com descrição equivalente do escopo. A memória de cálculo e os documentos utilizados deverão integrar o processo.

Somente após a conclusão da pesquisa e a definição do valor estimado será possível confirmar a adequação da contratação direta pretendida, o respectivo enquadramento legal e a disponibilidade orçamentária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade, foram consideradas soluções usuais para a produção dos estudos e a condução do licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:



- a) execução integral dos levantamentos, estudos e protocolo por equipe própria dos municípios;
- b) contratação separada de profissionais ou empresas para cada disciplina, com posterior consolidação dos produtos; e
- c) contratação de empresa especializada para execução integrada de todo o escopo, incluindo protocolo e suporte durante a análise da FEPAM.

A execução com equipe própria dependeria da disponibilidade simultânea de profissionais habilitados em todas as disciplinas, de equipamentos, softwares, tempo técnico e condições para emissão das responsabilidades profissionais. A indisponibilidade de qualquer desses elementos comprometeria o prazo e a completude do processo.

A contratação fracionada por especialidade poderia ampliar a competição em cada disciplina, mas aumentaria os riscos de incompatibilidade entre estudos, sobreposição de responsabilidades, falhas na consolidação documental e dificuldades para atender às complementações do órgão ambiental.

A contratação integrada concentra a coordenação técnica, a responsabilidade pelos produtos, o protocolo e as complementações em uma única empresa, favorecendo a compatibilidade dos estudos, o controle dos prazos e a responsabilização contratual.

O mercado dispõe de empresas de engenharia e consultoria ambiental com atuação em licenciamento e infraestrutura. A pesquisa de preços deverá confirmar a existência de fornecedores aptos, a competitividade e a compatibilidade das exigências técnicas com o objeto.

Diante dessas condições, a contratação de empresa especializada para execução global mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, todos os levantamentos, estudos ambientais, documentos e projetos necessários ao licenciamento da ponte sobre o Rio dos Índios, entre Rio dos Índios/RS e Nonoai/RS.

A contratada deverá executar as vistorias e os levantamentos de campo, elaborar os relatórios, diagnósticos, plantas, mapas e arquivos georreferenciados, preparar os formulários, memoriais e documentos de responsabilidade técnica e desenvolver os estudos adicionais aplicáveis, como inventário florestal, projeto de supressão, PRAD e planos ambientais.



Após a conclusão dos produtos, a empresa deverá montar e protocolar eletronicamente o processo junto à FEPAM, fornecer o comprovante de protocolo e entregar ao Município os arquivos editáveis e em PDF. Durante a vigência contratual, deverá acompanhar o processo e responder às complementações técnicas emitidas pelo órgão ambiental.

O Município disponibilizará os documentos existentes do empreendimento, as informações necessárias e o acesso às áreas. A contratada será responsável pela coordenação da equipe, pela qualidade e compatibilidade dos estudos, pelas ARTs ou RRTs e pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

O prazo máximo para elaboração dos estudos e protocolo será de 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Serviço. O prazo de análise e a decisão sobre a emissão da licença competem à FEPAM; portanto, a obrigação contratual compreende o protocolo completo e o suporte técnico, não a garantia de emissão da licença em prazo determinado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto corresponde a um único processo de licenciamento ambiental, cujos levantamentos, estudos, mapas, projetos, responsabilidades técnicas e documentos precisam ser coerentes entre si e consolidados em um processo único perante a FEPAM.

O parcelamento por disciplina ou produto poderia fragmentar a responsabilidade técnica, gerar incompatibilidades, dificultar a coordenação das respostas e aumentar o risco de retrabalho e de solicitações de complementação.

A adjudicação global favorece a integração técnica, o cumprimento do cronograma, a uniformidade dos arquivos, a interlocução com o órgão ambiental e a definição clara da responsabilidade da contratada, sem impedir a participação de empresas que disponham de equipe própria ou de profissionais vinculados na forma admitida pela legislação.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto para fins de adjudicação, mantendo-se 01 (um) serviço global e uma única responsável pela coordenação e entrega da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) obter diagnóstico ambiental completo da área de implantação da ponte;
- b) identificar antecipadamente restrições, impactos, passivos e medidas ambientais aplicáveis ao empreendimento;





- c) produzir estudos, plantas, mapas, arquivos georreferenciados e documentos tecnicamente consistentes e assinados por profissionais habilitados;
- d) protocolar, no prazo contratual, processo completo de licenciamento ambiental junto à FEPAM;
- e) reduzir riscos de retrabalho, atraso, irregularidade ambiental e comprometimento das etapas futuras da obra;
- f) assegurar suporte técnico para o atendimento das complementações emitidas pelo órgão ambiental;
- g) formar acervo técnico e documental pertencente ao Município para utilização nas etapas futuras do empreendimento; e
- h) contribuir para a futura implantação da ponte, com melhoria da mobilidade regional, do escoamento da produção e do acesso aos serviços públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O licenciamento ambiental relaciona-se diretamente aos projetos de engenharia e à futura contratação da execução da ponte. A obra somente poderá avançar após o atendimento das exigências ambientais e a obtenção das autorizações cabíveis.

Os projetos, levantamentos e documentos de engenharia já existentes deverão ser disponibilizados à contratada. Caso algum elemento indispensável não esteja abrangido pelo presente escopo e ainda não exista, o Município deverá providenciá-lo previamente ou por contratação correlata, de modo a não comprometer o protocolo ambiental.

Também deverá ser mantida articulação com o Município de Nonoai/RS, proprietários das áreas, órgãos rodoviários, concessionárias e demais entidades eventualmente envolvidas, conforme a localização, os acessos e as interferências do empreendimento.

A futura contratação da obra constitui etapa posterior e não integra o presente objeto. Eventuais medidas compensatórias, execução de supressão vegetal ou recuperação de áreas também não estão incluídas, salvo os respectivos estudos e projetos quando exigidos no licenciamento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá:

- a) concluir o Documento de Formalização da Demanda, aprovar este ETP e consolidar o Termo de Referência;
- b) confirmar a inclusão da contratação no PAC de 2026 ou promover sua atualização, quando necessária;
- c) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira e a fonte de recursos;



- d) concluir a pesquisa de preços, a memória de cálculo e a definição do valor estimado;
- e) identificar precisamente a localização da ponte, os acessos, as coordenadas e as áreas que poderão ser afetadas;
- f) reunir e disponibilizar projetos, levantamentos, estudos, matrículas, autorizações e demais documentos já existentes;
- g) formalizar, quando necessário, a articulação e as responsabilidades entre Rio dos Índios/RS e Nonoai/RS;
- h) obter autorizações de acesso às áreas particulares ou públicas necessárias às atividades de campo;
- i) confirmar junto à FEPAM o procedimento, a modalidade de licenciamento e os documentos inicialmente exigidos, quando cabível;
- j) definir cronograma de acompanhamento, pontos de controle e critérios objetivos de recebimento dos produtos;
- k) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, preferencialmente com apoio técnico compatível com o objeto;
- l) avaliar se a vigência contratual é suficiente para abranger o prazo de 120 dias e o atendimento às complementações da FEPAM;
- m) verificar a regularidade e a pertinência das exigências de qualificação técnica e dos registros profissionais; e
- n) conduzir o procedimento de contratação, emitir a autorização, o empenho, a Ordem de Serviço e o instrumento contratual ou documento equivalente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos da prestação dos serviços são de baixa magnitude e estão associados principalmente aos deslocamentos para as vistorias, ao consumo de combustível, à eventual geração de resíduos, ao uso de papel e à movimentação pontual de profissionais nas áreas de estudo.

As atividades de campo deverão ser planejadas para reduzir deslocamentos, evitar danos à vegetação, não interferir indevidamente em APPs, cursos d'água, fauna ou propriedades e observar as normas de saúde, segurança e acesso. Os produtos deverão ser entregues prioritariamente em meio digital, reduzindo impressões e consumo de materiais.

A contratação apresenta efeito ambiental positivo, pois permitirá identificar impactos, restrições e medidas de prevenção, mitigação, compensação e recuperação antes da futura implantação da ponte. Os impactos da obra não são produzidos por esta contratação e serão avaliados nos estudos ambientais objeto do serviço.



14. RISCOS RELEVANTES E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Risco	Possível consequência	Medida de tratamento
Documentação básica incompleta ou divergente	Atraso no início, inconsistências e complementações	Reunir previamente projetos, coordenadas, matrículas, autorizações e informações dos dois municípios.
Impossibilidade ou atraso no acesso às áreas	Prejuízo às vistorias e ao cronograma	Obter autorizações e organizar os acessos antes da Ordem de Serviço.
Equipe sem habilitação ou experiência compatível	Estudos rejeitados, ausência de ART/RRT e retrabalho	Exigir registros profissionais, responsáveis técnicos e atestados compatíveis com o objeto.
Estudos incompletos ou incompatíveis	Solicitações de complementação e atraso do licenciamento	Definir produtos mínimos, aplicar controle de qualidade e exigir revisão integrada antes do protocolo.
Necessidade de estudos adicionais pela FEPAM	Ampliação do esforço técnico e risco ao prazo	Prever no escopo os estudos necessários e as complementações relacionadas ao objeto durante a vigência.
Atraso na elaboração ou no protocolo	Comprometimento do planejamento da ponte	Estabelecer cronograma, marcos de entrega, fiscalização periódica e medidas contratuais para atraso injustificado.
Falha de articulação entre Rio dos Índios e Nonoai	Dados conflitantes, atrasos e indefinição de responsabilidades	Definir pontos focais, fluxo de comunicação e responsabilidades administrativas antes da execução.
Vigência insuficiente para complementações	Encerramento do contrato sem suporte ao processo	Compatibilizar prazo de execução e vigência, acompanhar o protocolo e prorrogar somente quando legalmente cabível.
Demora na análise ou decisão da FEPAM	Prazo da licença superior ao	Monitorar o processo, responder tempestivamente e distinguir o



Risco	Possível consequência	Medida de tratamento
	planejamento municipal	prazo contratual do prazo de decisão do órgão ambiental.
Falhas em mapas ou arquivos georreferenciados	Inconsistências técnicas e rejeição documental	Exigir padrões, formatos editáveis, conferência de coordenadas e validação técnica antes da entrega.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, nos requisitos definidos, nas alternativas avaliadas e nas medidas de controle propostas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e condução do protocolo do licenciamento ambiental da ponte é técnica e operacionalmente viável.

A solução global mostra-se adequada por reunir a coordenação técnica, a responsabilidade pelos produtos, a compatibilidade dos estudos, o protocolo junto à FEPAM e o atendimento às complementações em uma única contratação.

Recomenda-se o prosseguimento do processo, condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária, à confirmação do enquadramento legal da contratação direta, à articulação com o Município de Nonoai/RS, à disponibilização dos documentos do empreendimento e à observância das exigências legais, técnicas e ambientais aplicáveis.

Rio dos Índios/RS, 31 de agosto de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração

